



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.666, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Altera a Redação da Lei n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O *caput* do artigo 27 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de Setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Ficam criadas 6 (seis) Gratificações de Serviço no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, para os servidores do quadro efetivo que uma vez designados responderão pelas seguintes atribuições:

I –”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Julho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.